

PROCESSO N.: 2021005463  
INTERESSADO: DEPUTADO BRUNO PEIXOTO  
ASSUNTO: Obriga as empresas responsáveis pelo transporte coletivo no Estado de Goiás a instalar, manter e abastecer dispensers de álcool em gel 70%, nos ônibus que realizam o transporte de passageiros.

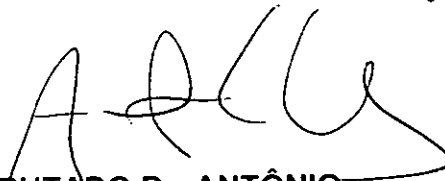
### RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Bruno Peixoto, que obriga as empresas responsáveis pelo transporte coletivo no Estado de Goiás a instalar, manter e abastecer dispensers de álcool em gel 70%, nos ônibus que realizam o transporte de passageiros.

Considerando que o presente projeto visa ao mesmo objetivo do **Projeto de Lei n. 297, de 07 de maio de 2020 (Processo n. 2020002351)**, de autoria do ínclito Charles Bento, solicitamos que os autos sob enfoque **sejam apensados aos autos do processo supramencionado**, nos termos do parágrafo segundo do artigo 111 do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

**SALA DAS COMISSÕES**, em 29 de junho de 2021.



DEPUTADO Dr. ANTÔNIO

Relator